PROJETO DE LEI Nº 126/09

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Projeto 'Passeio de Cavaleiros', no calendário municipal e dá outras providências".

- **Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no município de Santa Bárbara d'Oeste o Projeto **"Passeio de Cavaleiros"**, que se realizará, anualmente, nos meses de maio e dezembro.
- **Parágrafo Único** O evento acontecerá no mês de maio, dentro das comemorações da "Semana do Meio Ambiente", e no mês de dezembro, na segunda semana, sendo parte das comemorações do aniversário da cidade.
- **Art. 2º** O Passeio de Cavaleiros instituído pelo artigo 1° fica incluído no calendário oficial de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Santa Bárbara d'Oeste.
- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo autorizados a fazer a divulgação dentro dos recursos disponíveis para este fim, podendo delegar aos organizadores a divulgação em outros meios de comunicação, que não os utilizados pelo órgão competente do município.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 5º** Caberá ao Poder Público Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, garantir as condições de segurança necessárias para a realização da comitiva.

Parágrafo Único - O trajeto deverá ter como ponto de partida o "Centro Social Urbano", percorrendo a Avenida Corifeu de Azevedo Marques, margeando o Ribeirão dos Toledos, até a Estrada do Barreirinho, com chegada no Vale das Águas, próximo ao Cemitério dos Americanos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a convidar as entidades assistenciais interessadas, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal, para efetuar o comércio de alimentação, tendo a renda revertida para as mesmas, e também, fica autorizada a contratação de artistas sertanejos para apresentação de show, já cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 18 de novembro de 2009.

JOSÉ LUIS FORNASARI
"Joi Fornasari"
-Vereador-

Justificativa

Este Projeto de Lei tem como princípio fundamental, a realização desses encontros de cavaleiros para a confraternização dos adeptos aos equinos e moares.

Desta forma, há um incentivo aos proprietários de animais a cuidar dos mesmos, além de haver um estimulo ao comércio de ferreiros, agropecuárias, celeiros, lojas do ramo, oficinas de charretes, entre outros.

Através desses eventos, além do encontro de cavaleiros, a população barbarense tem a oportunidade de usufruir do "Parque das Águas", pois o local pertence ao município e é econchegante para quem gosta de contatos com a natureza.

Com este evento dentro do calendário cultural municipal, as entidades assistenciais da cidade terão mais esta oportunidade para angariar fundos, os quais serão bem aproveitados por elas na ajuda dos mais necessitados.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 18 de novembro de 2009.

JOSÉ LUIS FORNASARI
"Joi Fornasari"
-Vereador-